



Entre:

Primeira outorgante — Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506647498, neste ato legalmente representada pela sua Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, e

Segunda outorgante — Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration, com o número de identificação de pessoa coletiva 509696821, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Carlos José Mendes;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1 — Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado no fomento da prática desportiva nas várias vertentes de Artes Marciais e Defesa Pessoal para os cidadãos do concelho de Alfândega da Fé.

2 — A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

Realização de dois eventos anuais de incentivo desportivo a nível regional.

Formação prática desportiva em Artes Marciais de Defesa Pessoal, estruturada nas suas várias vertentes num plano individual, visando o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais de modo a garantir a inserção no mundo do desporto, uma boa forma física, auto-estima e o bem-estar ao longo da vida.

Realização de treinos em contexto de desporto, comportando um total de 12 horas mensais, dois dias por semana (sábados e segundas-feiras, entre as 19h30m e as 21h).

Cláusula 2ª

Comparticipação financeira e outras

1 — A participação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé à Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato é correspondente ao valor de € 2.000,00, suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com a classificação económica nº 080701 (informação de cabimento nº 28; Compromisso nº 14) do orçamento para 2014.

2 — A Câmara Municipal de Alfândega da Fé compromete-se a ceder as instalações desportivas do Polo Escolar de Alfândega da Fé.

Cláusula 3ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira referida no nº1 da cláusula 2ª é disponibilizada em duodécimos mensais, mediante as disponibilidades financeiras do município.

2 — O pagamento das prestações previstas no número anterior será efetuado até ao último dia do mês a que disser respeito, e mediante as disponibilidades financeiras da primeira outorgante.

3 — A segunda outorgante diligenciará junto de outras entidades (administração central, por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato.

Cláusula 4ª

Obrigações da Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de atividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Cláusula 5ª

Incumprimento

1 — O incumprimento por parte da Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration das obrigações referidas na cláusula 4ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das comparticipações financeiras da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e d) da cláusula 4ª por razões não fundamentadas concede à Câmara Municipal de Alfândega da Fé o direito de resolução do contrato.

3 — O atraso da segunda outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede à primeira outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à Associação Desportiva de Alfândega da Fé de Pankration, concede à primeira outorgante o direito de resolução do presente contrato.

Cláusula 6ª

Obrigação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

É obrigação da primeira outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela segunda outorgante aos objetivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da primeira outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

Cláusula 8ª

Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objetivo;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando a primeira outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — A resolução do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à segunda outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela segunda outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras da primeira outorgante.

Cláusula 10ª

Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato coincide com o plano de actividades da segunda outorgante para 2014, que decorre de 02.01.2014 a 31.12.2014.

Cláusula 11ª

Publicação

Este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<http://www.cm-alfandegadafe.pt/>).

Cláusula 12ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

- Plano de Actividades e Orçamento para 2013-2014.
- Conta de Gerência e Relatório de Actividades do Ano transacto (2012)
- Estatutos da Associação

Alfândega da Fé, 21 de janeiro de 2014.

Primeira Outorgante

Berta Nunes

Segunda Outorgante

António José dos Santos Soares

MF

Constituição de Associação

[Handwritten signatures and names]
Nunes
Pimenta
Sónia Félix
Q

Primeiro: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS MENDES, casado, natural de Angola, residente em Rua da Figueira, Número 70, Mirandela, contribuinte nº 187774846.

Segundo: HUGO MIGUEL ANDRADE ALMEIDA, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho de Porto, residente em Travessa do Forno, Número 11, Alfandega da Fé, contribuinte nº 219453837.

Terceiro: GORETI DE LURDES NUNES OLIVEIRA, casado, natural da freguesia de Mirandela, concelho de Mirandela, residente em Ribeiro Senhora das Neves, s/n, Sambade, contribuinte nº 211061514.

Quarto: MARIA TERESA LAVANDEIRA DE ARÚJO PIMENTA PAÇÔ, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho de Porto, residente em Largo de Santo Cristo, s/n, Sambade, contribuinte nº 200199315.

Quinto: SÓNIA ALEXANDRA GRANJO SILVA FÉLIX, casado, natural da freguesia de Mártires, concelho de Lisboa, residente em Rua do Fundo do Povo, s/n, Soeima, contribuinte nº 219445940.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFANDEGA DA FÉ-(A.D.A.F), e tem a sede na Travessa do Forno, Número 11, Alfandega da Fé, freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509696821 e o número de identificação na segurança social 25096968216.

[Handwritten signatures and text]
Vos
Nunes
Pimenta
Socialista
Q

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Pratica desportiva de desportos de combate, nomeadamente (Pankration) kung-fu, chuai-jiau, ginastica gera,, aerobica, fitness.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

[Handwritten signatures and notes]
Nuno
Dimita Q
Sociedade

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Direcção e conselho fiscal.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

[Handwritten signature]
Nunes
Pimenta
Serafina
Q

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

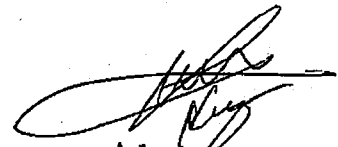
Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 31 dias do mês de Março de 2011

[Handwritten signature]
Nunes
Goreti De Saundes Nunes Oliveira
Kauã Pereira Lavandeira de Araújo Pimenta Paes
Serafina

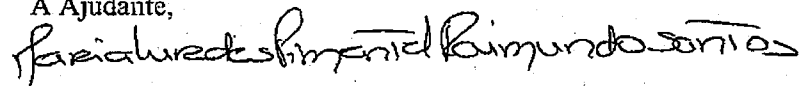
Reconheço as assinaturas supras, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas


Número
Pimenta coarçafé

cuja identidade verifiquei pela exibição dos CC e B.I. infra mencionados de:
Carlos José dos Santos Mendes, B.I. nº 7862677, emitido em 03/10/2006, pelo
SIC de Bragança; CC nº 11047718, válido até 27/01/2016, pela República
Potuguesa; Goreti de Lurdes Nunes Oliveira, CC nº 12010861, válido até
30/03/2015, pela República Portuguesa; Maria Teresa Lavandeira de Araújo
Pimenta Paço, válido até 10/11/2013, pela República Portuguesa; Sónia
Alexandra Granjo Silva Félix, válido até 28/06/2015, pela República Portuguesa
Foi exibido o Certificado de Admissibilidade nº 2604-6845-3551, válido até
30/06/2011

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela, 2011/03/21

A Ajudante,





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ

(A.D.A.F)

CADERNO DE ACTIVIDADES

O Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2014 da A.D.A.F apresenta um conjunto de acções e realizações planeadas, que muito irão contribuir para o desenvolvimento da modalidade e as quais só serão possíveis de realizar com o apoio financeiro da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.



A.D.A.F.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ

CALENDÁRIO DE ACTIVIDADES ANO 2014

MESES	ACTIVIDADES	CLUBES	LOCAL	DATA
JANEIRO	ESTÁGIO. MAIA	A.T.L.D.R	MAIA	25
FEVEREIRO	TORNEIO INTERESCOLAS	A.D.A.F	ALFANDEGA DA FÉ	23
MARÇO	ESTÁGIO FORMAÇÃO	A.T.L.D.R.	TORRE D.CHAMA	29
ABRIL	CAMPEONATO MUNDO	F.P.L	VAGOS AVEIRO	10 -14
MAIO	ENCONTRO TECNICO	A.T.L.D.R. SEC.MURÇA	MURÇA	10
JUNHO	TORNEIO INTER-ESTILOS	A.T.L.D.R.	MIRANDELA	7,8
JULHO	TORNEIO ABERTO	A.T.L.D.R SEC.VILA FLOR	VILA FLOR	27
AGOSTO	DEMONSTRAÇÃO DE ARTES MARCIAIS	A.T.L.D.R.	TORRE.D. CHAMA	17
SETEMBRO	CAMPEONATO REGIONAL	A.T.L.D.R	ALFANDEGA DA FÉ	28
OUTUBRO	ENCONTRO DE ESCOLAS	C.A.M.P.A.	ALIJÓ	25
NOVEMBRO	ATLETAS DESTACADOS	A.T.L.D.R.	MURÇA	30
DEZEMBRO	JANTAR NATAL	A.T.L.D.R SEC.VILA FLOR	VILA FLOR	13

**RELATÓRIO DE DESPESAS DE 2013
DA A.D.A.F.**

JANEIRO

TAXAS FEDERAÇÃO	T-	150.00€
DESP-TREINADOR	T-	120.00€
SEGUROS+ ESTÁGIO	T-	150.00€
TOTAL	T-	270.00€

FEVEREIRO

ENCONTRO ESCOLAS	T-	50.00€
BANHOS	T-	
TREINADOR	T-	150.00€
TOTAL		200.00€

MARÇO

TEC. CONV.GRADUAÇÕES		100.00€
TREINADOR	T-	150.00€
DESP-ESTÁGIO-TECNICO	T-	50.00€
TOTAL		300.00€

ABRIL

ENCONTRO DE ESCOLAS		200.00€
TREINADOR	T-	150.00€
AÇÃO FOR.INTER ESCOLAS	T-	120.00€
TOTAL		470.00€

MAIO

DESL- DEM.DEF. FEMENINA	T-	50.00€
DESLOCAÇÃO TREINADOR	T-	150.00€
TRANSPORTE	T-	100.00€
TOTAL	T-	300.00€

JUNHO

TORNEIO,TROFEUS,TACAS	T-	450.00€
DESLOCÇÕES,ATLETAS	T-	
TREINADORES.,DESLOC.	T-	150.00€
TOTAL		600.00€

JULHO

GRADUAÇÃO INTER ESCOLAS		300.00€
DESLOCAÇÃO TREINADOR	T-	150.00€
ESTADIA	T-	120.00€
TOTAL		570.00€

AGOSTO

DESLOCAÇÕES		0 €
TREINADOR	T-	150.00€
DEMONSTRAÇÃO	T-	0 €
TOTAL		120.00€

**RELATÓRIO DE RECEITAS DE 2013
DA A.D.A.F.**

JANEIRO

JOIAS DE SOCIOS	T-	0 €	1
ATLETAS 10X25€	T-	250.00€	
SUBSIDIO CAMARA		0	
TOTAL	T-	250.00€	

FEVEREIRO

ATLETAS 10X25€	T-	250.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	250.00€

MARÇO

ATLETAS 10X25€	T-	250.00€
SUBSIDIOS DO PUBLICO		50.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	300.00€

ABRIL

ATLETAS 9X25€	T-	225.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL		225.00€

MAIO

ATLETAS 11X25€	T-	225.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	225.00€

JUNHO

ATLETAS 11X25€	T-	275.00€
RECEITAS E PATROCINIOS		250.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	525.00€

JULHO

ATLETAS 10X25€	T-	250.00€
TAXAS GRADUAÇÕES		150.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	400.00€

AGOSTO

ATLETAS 5X25€	T-	125.00€
RECEITAS		0.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	125.00€

SETEMBRO

	T-	
DESLOCAÇÃO	T-	150.00€
TREINADORES	T-	
TOTAL	T-	150.00€

SETEMBRO

ATLETAS 12X25€	T-	300.00€	2
RECEITAS		0.00€	
SUBSIDIO CAMARA		0	
TOTAL	T-	300.00€	

OUTUBRO

TORNEIO VILA FLOR	T-	50.00€
DESPESAS	T-	50.00€
TREINADOR	T-	150.00€
TOTAL		250.00€

OUTUBRO

ATLETAS 10X25€	T-	250.00€
RECEITAS		0.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	250.00€

NOVEMBRO

ESTÁGIO+DIPLOMAS		150.00€
TREINADOR	T-	150.00€
TOTAL		300.00€

NOVEMBRO

ATLETAS 10.X25	T-	250.00€
RECEITAS		0.00€
SUBSIDIO CAMARA		0
TOTAL	T-	250.00€

DEZEMBRO

	T-	
ATLETAS DESTACADOS		120.00€
JANTAR DE NATAL		100.00€
TOTAL		220.00€

DEZEMBRO

ATLETAS 10.X 25€		250.00€
SUBSIDIO CAMARA	T-	0
TOTAL		250.00€

**TOTAL DE DESPESAS ANO DE 2013
NO VALOR DE 3.900.00€**

**TOTAL DE RECEITAS ,SUBSIDIOS E
PATROCINIOS ANO 2013 É DE 3.345.00€**

ENCONTRAMOS ASSIM NO FINAL DO ANO DE 2013 COM UM SAÍDO NEGATIVO DE 555.00€ TENDO EM CONTA QUE SE CONSEGUIMOS PEQUENOS APOIOS A NIVEL LOCAL ASSIM COMO PEQUENAS RECEITAS DE ACTIVIDADES EXTRAS QUE A A.D.A.F. PROPORCIONA. TENDO EM CONTA AS MENSALIDADES DAS AULAS PAGAS AO MESTRE POR PARTE DOS ATLETAS.

POR SER VERDADE ASSINA A DIREÇÃO DA A.D.A.F

1º

2º

3º